



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

Recebido  
27/01/2017  
P. 16:00h.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.516, de 27 de Janeiro de 2017. EM REGIME DE URGÊNCIA**

**Autoriza o Município de Três Coroas a excluir o cargo em comissão de Assessor Jurídico, disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011 e criar o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.**

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Padrão 1.13A, disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 3.150 de 20 de dezembro de 2011, e criar o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, Padrão 1.08, que passa a vigor com a seguinte redação:

<i>Cargos em Comissão</i>	<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>
(...)	(...)	(...)
0	<i>Assessor Jurídico</i>	1.13A
(01)	<i>Assessor da Secretaria Municipal de Administração</i>	1.08

Art. 2º - O provimento do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, padrão 1.08, que compõe o Quadro de Cargos em Comissão constante na Lei Municipal nº 3.150/11 e suas alterações, será lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As atribuições do respectivo cargo, condições de trabalho e requisitos para provimento constam no Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente desta Lei.

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: CL: 2.003-3.1.9.0.11.00.00.00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra.

  
Roseli Weiler Fiuza  
Secretária de Administração

  
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*

*www.pmtcoroas.com.br*

**ANEXO I**

**CARGO: ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PADRÃO: CC 1.08**

**ATRIBUIÇÕES:**

*a)* Descrição Sintética: Assessorar em todas as atividades de administração e planejamento, podendo desenvolver tais atribuições vinculado a Secretaria Municipal de Administração ou diretamente ao Gabinete do Prefeito.

*b)* Descrição Analítica: Apoiar e assessorar no planejamento e desenvolvimento de atividades e demais serviços da Secretaria; controle e organização da política de distribuição de tarefas; assessorar na administração e coordenação da distribuição e alocação de pessoal; assessorar na elaboração de estratégias de trabalho e organização de pessoal; assessorar quanto à elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos junto aos órgãos competentes; Acompanhar as tomadas de preços e licitações atinentes a sua Secretaria ou Órgão em que estiver lotado; auxiliar na elaboração de projetos de lei; assessorar quanto ao cumprimento das disposições legais e das diretrizes e políticas pertinentes a sua pasta; assessorar os programas de competência do Município; Promover e participar de eventos civis, artísticos e culturais; acompanhar a execução dos recursos orçamentários e extra-orçamentários em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração; Participar de encontros, seminários, fóruns e reuniões conforme delegação do Secretário de Administração; Elaborar relatórios e planilhas das atividades da Secretaria de Administração; e Outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

*a)* Geral: Carga horária semanal de 35 horas;

**Requisitos para Provimento:**

*a)* Instrução: Curso Superior em andamento ou concluído.

*b)* De livre nomeação e exoneração do Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa extinguir o cargo em comissão de Assessor Jurídico, substituindo por outro de remuneração menor, com vistas a atender de forma eficaz e mais econômica as necessidades da Administração Pública Municipal.

Com a extinção do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Padrão 1.13 A, que representa o salário de R\$ 6.832,89, para a criação do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, cujo Padrão 1.08, reduz-se o valor para R\$ 5.315,25, gerando uma economia de R\$ 1.517,64 mensais.

O presente projeto de lei acarreta em redução das despesas de pessoal e possibilita a contratação de mais um profissional para auxiliar nas diversas demandas do Setor Administrativo Municipal, o qual atende praticamente todas as secretarias que englobam o passo Municipal, buscando atender a comunidade e a Administração com dinamismo e eficiência, dando continuidade assim ao objetivo de diminuir os custos do Poder Executivo e melhorar a proximidade e serviço para os munícipes.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 27 de janeiro de 2017.



Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal



Roseli Weiler Fiuza  
Secretária da Administração e de Planejamento e Habitação